



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Portaria nº 07 / 2016

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.***

***Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

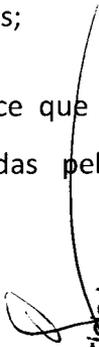
**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

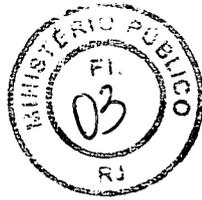
**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

  
Patrícia Leite Carvão  
Promotora de Justiça  
Matr. 1455



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



**CONSIDERANDO** o teor do noticiado através de email encaminhado através do sistema de ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que informa a possível prática de propaganda eleitoral antecipada atribuída ao vereador CELIO LUPARELII;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 163ª\_Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados .

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, requeiro seja aberta nova vista dos autos à esta Promotoria.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

Patricia Leite Carvão  
Promotora de Justiça  
Matr. 1455



## OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA

Nº Protocolo: 527738

Assunto: Outros

No. doc denunciado:

Autor: Os dados do noticiante estão ocultos a pedido do próprio: "Não desejo que meus dados sejam revelados a qualquer outra instituição que não o MP".

Origem: Por telefone

Tipo do Assunto: Eleitoral

Empresa denunciada:

### ANDAMENTOS

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
15/01/2016	sigilo	Ouvidoria	12/02/2016	Ingresso

#### Texto

COMUNICANTE RECORRE AO MPRJ PARA INFORMAR O VEREADOR CELIO LUPARELLI, AFILIADO AO PARTIDO DO DEM TEM UTILIZADO UM LOCAL PÚBLICO E DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PARA SE PROMOVER. RELATA QUE ELE UTILIZA O ESPAÇO DO PARQUE MUNICIPAL PINTO TELES, LOCALIZADO NA TRAVESSA PINTO TELES, 333, PRAÇA SECA, RJ PARA REALIZAR SUAS REUNIÕES POLÍTICAS, ASSIM COMO TEM CONTROLADO O ACESSO E A ENTRADA DAS PESSOAS NO PARQUE, QUE É PÚBLICO. CONTA QUE CELIO UTILIZA A INTERNET PARA DIVULGAR SUAS AÇÕES ATRAVÉS DO PARQUE, INCLUSIVE ELE MANTÉM NO LOCAL UMA ASSESSORA, ROGÉRIA COUTO, QUE FICA A CARGO DELA AGENDAR OS EVENTOS OU FESTIVIDADES REALIZADAS NO PARQUE, DESTA FORMA, OS MORADORES SÓ REALIZAM EVENTOS SE CELIO AUTORIZAR. QUANDO OS EVENTOS OU FESTAS ACONTECEM NO ESPAÇO DO PARQUE, CELIO SEMPRE APARECE E TIRA FOTOS COM AS FAMÍLIAS PARA DIVULGAR POSTERIORMENTE. O COMUNICANTE DIZ QUE O PRESIDENTE DE PARQUES E JARDINS, WELLINGTON RIBEIRO ALEGA DESCONHECER ESTA SITUAÇÃO E AFIRMA QUE ROGÉRIA NÃO É GESTORA DO PARQUE, QUE COSTUMA DAR ORDENS ATÉ NOS GUARDAS MUNICIPAIS, SEM POSSUIR ATRIBUIÇÃO PARA TAL. PEDE ENTÃO A APRECIÇÃO DO MPRJ NESTE CASO E AGUARDA PROVIDÊNCIAS. I.A. OBS.: O COMUNICANTE INFORMA QUE POSSUI FOTOS E AS PÁGINAS COM OS LINKS NA INTERNET DE USO DE CÉLIO LUPARELLI E FICA A DISPOSIÇÃO PARA APRESENTÁ-LOS AO MPRJ.

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	Ouvidoria	Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais	12/02/2016	Providência

#### Texto

RIO DE JANEIRO, 12/02/2016.

REF. PROTOCOLO Nº 527738.

CARO(A) COORDENADOR(A),

SEGUIE <PAGCOORDENADOR> QUE, EM TESE, É PERTINENTE À SUA COORDENAÇÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

OUVIDORIA DO MP/RJ.

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais	Ouvidoria	12/02/2016	Providência em Andamento

#### Texto

A PRESENTE NOTÍCIA ESTÁ SENDO ENCAMINHADA À 163ª PROMOTORIA ELEITORAL, UMA VEZ QUE ESTA POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. APROVEITAMOS O ENSEJO PARA INDICAR OS LINKS APONTADOS PELO NOTICIANTE E INFORMAR QUE AS FOTOS SERÃO ENVIADAS PARA O E-MAIL DO PROMOTOR RESPONSÁVEL.

[HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CELIO.LUPPARELLI.7](https://www.facebook.com/celio.lupparelli.7)

[HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/PROFILE.PHP?ID=100008418848455](https://www.facebook.com/profile.php?id=100008418848455)

SOLICITAMOS, POR OPORTUNO, O ENCAMINHAMENTO DESTA NOTÍCIA AO CAO CIDADANIA, EM VIRTUDE DA POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

ATT. COORDENAÇÃO DO CAOP ELEITORAL (AC)

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais	Promotoria com Atribuição Natural		Providência

#### Texto

CARO PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, ENCAMINHO A V. EXA. NOTÍCIA PERTINENTE À SUA PROMOTORIA PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais	Promotoria com Atribuição Natural		Providência

#### Texto

CARO PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, ENCAMINHO A V. EXA. NOTÍCIA PERTINENTE À SUA PROMOTORIA PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	Ouvidoria	CAO CIDADANIA	12/02/2016	Providência

#### Texto



RIO DE JANEIRO, 12/02/2016

REF PROTOCOLO Nº. 527738.

CARO(A) COORDENADOR(A),

SEGUE <PAGCOORDENADOR> QUE, EM TESE, É PERTINENTE À SUA COORDENAÇÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

OUVIDORIA DO MP/RJ.

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	CAO CIDADANIA	Ouvidoria	12/02/2016	Providência em Andamento

**Texto**

REMETIDO ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA CAPITAL

Início	Origem	Destino	Fim	Andamento
12/02/2016	CAO CIDADANIA	Promotoria com Atribuição Natural		Providência

**Texto**

CARO PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, ENCAMINHO A V. EXA. NOTÍCIA PERTINENTE À SUA PROMOTORIA PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS



► Ouvidoria

Seu parecer para a comunicação de número 527738  
foi cadastrado com sucesso e, a partir deste momento,  
estará disponível para o Ouvidor.

16/02/2016

Imprimir



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



COMUNICANTE RECORRE AO MPRJ PARA INFORMAR O VEREADOR CELIO LUPARELLI, AFILIADO AO PARTIDO DO DEM TEM UTILIZADO UM LOCAL PÚBLICO E DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PARA SE PROMOVER. RELATA QUE ELE UTILIZA O ESPAÇO DO PARQUE MUNICIPAL PINTO TELES, LOCALIZADO NA TRAVESSA PINTO TELES, 333, PRAÇA SECA, RJ PARA REALIZAR SUAS REUNIÕES POLÍTICAS, ASSIM COMO TEM CONTROLADO O ACESSO E A ENTRADA DAS PESSOAS NO PARQUE, QUE É PÚBLICO. CONTA QUE CELIO UTILIZA A INTERNET PARA DIVULGAR SUAS AÇÕES ATRAVÉS DO PARQUE, INCLUSIVE ELE MANTÉM NO LOCAL UMA ASSESSORA, ROGÉRIA COUTO, QUE FICA A CARGO DELA AGENDAR OS EVENTOS OU FESTIVIDADES REALIZADAS NO PARQUE, DESTA FORMA, OS MORADORES SÓ REALIZAM EVENTOS SE CELIO AUTORIZAR. QUANDO OS EVENTOS OU FESTAS ACONTECEM NO ESPAÇO DO PARQUE, CELIO SEMPRE APARECE E TIRA FOTOS COM AS FAMÍLIAS PARA DIVULGAR POSTERIORMENTE. O COMUNICANTE DIZ QUE O PRESIDENTE DE PARQUES E JARDINS, WELLINGTON RIBEIRO ALEGA DESCONHECER ESTA SITUAÇÃO E AFIRMA QUE ROGÉRIA NÃO É GESTORA DO PARQUE, QUE COSTUMA DAR ORDENS ATÉ NOS GUARDAS MUNICIPAIS, SEM POSSUIR ATRIBUIÇÃO PARA TAL. PEDE ENTÃO A APRECIÇÃO DO MPRJ NESTE CASO E AGUARDA PROVIDÊNCIAS. I.A OBS.: O COMUNICANTE INFORMA QUE POSSUI FOTOS E AS PÁGINAS COM OS LINKS NA INTERNET DE USO DE CÉLIO LUPARELLI E FICA A DISPOSIÇÃO PARA APRESENTÁ-LOS AO MPRJ.



**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**



Ref: MPRJ 2016 002 82784

Portaria instaurada pelo MP nº 07/2016

**À Secretaria das Promotorias Cíveis:**

Anexa esta Promotoria ao presente feito manifestação cuja cópia segue em anexo, encaminhada ao Juízo da 163ª ZE com a finalidade de solicitar seja determinado pelo Juízo eleitoral que o setor de vigilância e fiscalização de propaganda eleitoral irregular do Juízo compareça ao local onde foram noticiados os fatos descritos na ouvidoria nº 52 77 38.

Protesto após por nova vista dos autos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

**Patricia Leite Carvão**

**Promotora de Justiça**

11 pessoas curtiram isso.



il do



**Celio Lupparelli** adicionou 13 novas fotos — com Célio Lupparelli II e Bruno Rummert Carneiro.

10 de janeiro · 🌐

Nossos gabinetes itinerantes estão hoje na feira da Praça Seca, na feira da Rua Jambreiro, no Valqueire, e na feira de Ricardo de Albuquerque, conversando com moradores e colhendo suas demandas.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro





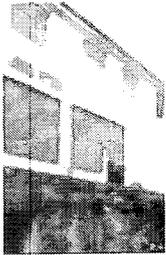
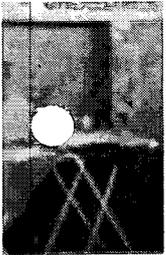
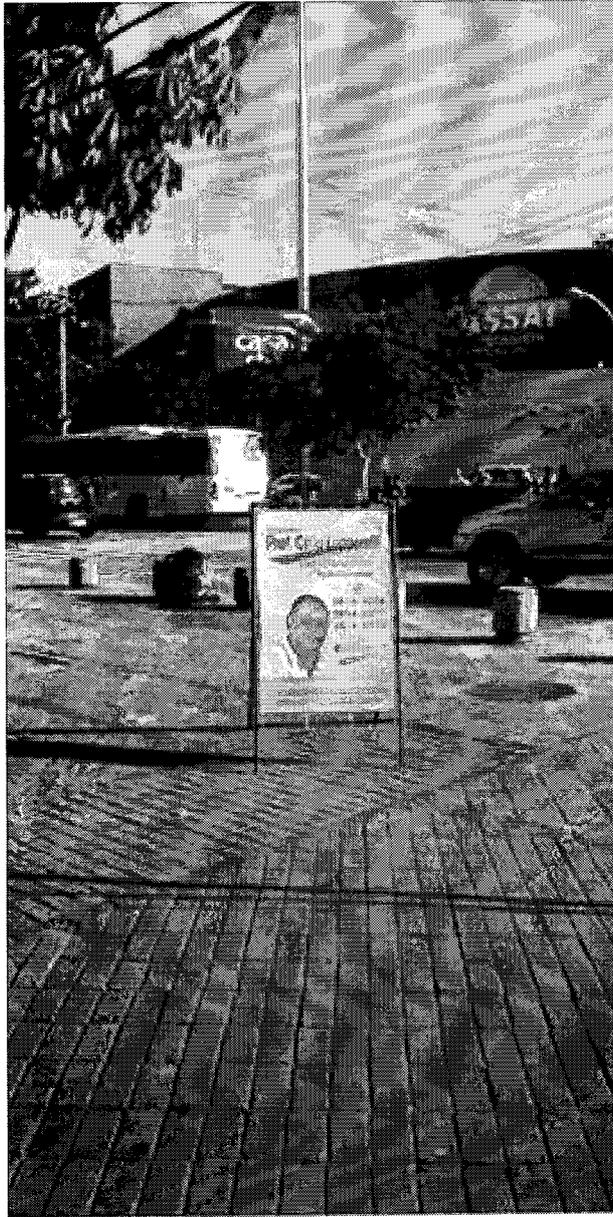
**Celio Lupparelli** adicionou 3 novas fotos.

7 de janeiro · 🌐



Nossos gabinetes itinerantes estiveram hoje no Largo da Freguesia, na Taquara e em Vila Valqueire.

al do





## Ouvidoria nº 527738 - Envio de material

AMANDA PINTO CARVALHAL

**Enviado:** sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 14:47

**Para:** Patricia Leite Carvão

**Anexos:** Celio Luparelli 3.JPG (127 KB) ; Celio Luparelli 1.JPG (128 KB) ; Celio Luparelli 2.JPG (120 KB)

Prezada Dra. Patrícia,

Devidamente autorizada pelas Coordenadoras do CAO Eleitoral, encaminho os arquivos anexos, contendo as fotos relacionadas à notícia encaminhada pela **Ouvidoria do MPRJ**, na data de hoje, que denuncia eventual prática de propaganda antecipada, divulgada pelo pretense candidato, Célio Luparelli.

Caso deseje acessar o conteúdo extraído do *facebook*, seguem os links correspondentes:

<https://www.facebook.com/celio.luparelli.7>

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100008418848455>

Informamos, por oportuno, que a presente notícia, protocolizada sob o nº **527738**, foi encaminhada para a vossa Promotoria Eleitoral uma vez que esta possui atribuição para atuar na fiscalização da propaganda eleitoral.

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Amanda Pinto Carvalhal**

Mat.: 5054

CAOp Eleitoral

☎ (21) 2215-5495



Curtir · 8 de janeiro às 12:09



al do

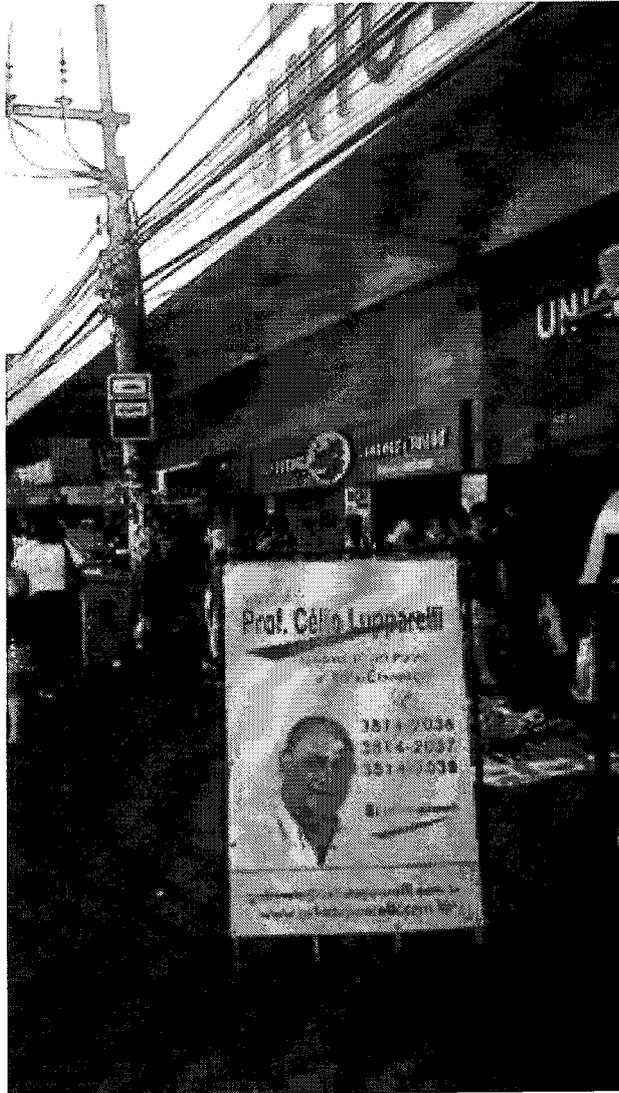
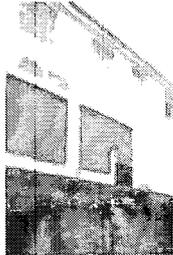
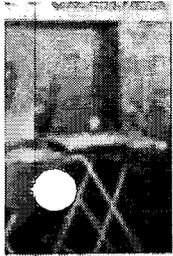


**Celio Lupparelli** adicionou 3 novas fotos — com Célio Lupparelli

||

8 de janeiro · 🌐

Nosso último gabinete itinerante do dia está neste momento em frente ao Unicenter, Freguesia.

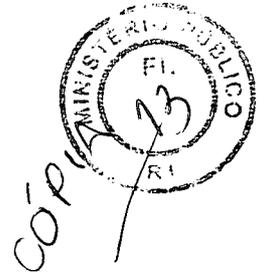


salvo





**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**



Ref. MPRJ 2016 002 82784

MM. Dr. Juiz,

**CONSIDERANDO** o teor do noticiado através do sistema de ouvidoria do Ministério Público nº 527738, contendo informações sobre a possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelo Vereador **CÉLIO LUPARELLI**, que segundo noticiado utiliza o espaço do Parque Municipal PINTO TELES, localizado na Travessa Pinto Teles 333, Praça Seca, nesta cidade, para a realização de reuniões políticas;

**CONSIDERANDO** ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, a manutenção do regime democrático;

Requer o Ministério Público:

1. seja determinado pelo Juízo que o setor de vigilância e fiscalização de propaganda eleitoral irregular compareça ao local a fim de apurar a veracidade das informações constantes da ouvidoria recebida pelo Ministério Público.
2. Após, em sendo comprovado o noticiado, a NOTIFICAÇÃO do vereador **CÉLIO LUPARELLI**, na forma da legislação em vigor, a fim de fazer cessar a realização da mencionada atividade em local público, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455



**Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

Ref. MPRJ 2016 002 82784

MM. Dr. Juiz,

**CONSIDERANDO** o teor do noticiado através do sistema de ouvidoria do Ministério Público nº 527738, contendo informações sobre a possível prática de propaganda eleitoral antecipada pelo Vereador **CÉLIO LUPARELLI**, que segundo noticiado utiliza o espaço do Parque Municipal PINTO TELES, localizado na Travessa Pinto Teles 333, Praça Seca, nesta cidade, para a realização de reuniões políticas;

**CONSIDERANDO** ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, a manutenção do regime democrático;

Requer o Ministério Público:

1. seja determinado pelo Juízo que o setor de vigilância e fiscalização de propaganda eleitoral irregular compareça ao local a fim de apurar a veracidade das informações constantes da ouvidoria recebida pelo Ministério Público.
2. Após, em sendo comprovado o noticiado, a NOTIFICAÇÃO do vereador **CÉLIO LUPARELLI**, na forma da legislação em vigor, a fim de fazer cessar a realização da mencionada atividade em local público, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

RECEBI O ORIGINAL  
08/04/2016

M. Carmen SR Ramos  
Chefe da 163ª ZE/RJ  
Matr. 09606012

CÓPIA  
14



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016

  
Marluce L. Machado  
Analista do MPRJ – Mat. 1737  
Secretária do CAO Eleitoral

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016

  
Marluce L. Machado  
Analista do MPRJ – Mat. 1737  
Secretária do CAO Eleitoral

**DESPACHO DA COORDENAÇÃO**

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor deste procedimento.
2. Encaminhem-se os autos ao Cartório da 163ª Zona Eleitoral, uma vez que já foi protocolada a promoção de fl. 14 em 08.04.16 naquele cartório, cujo Juízo é responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral e pelo poder de polícia a ela inerente, bem como pela apreciação dos pedidos de resposta nas Eleições de 2016, nos termos da Resolução TRE - RJ nº 935/15.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

  
**GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do CAO Eleitoral